



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.353, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CÓPIA

“Autoriza ao Município de Ibiá a concessão de auxílio financeiro a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, sob a forma de convênio, com a finalidade de fortalecer a segurança pública, e a efetiva manutenção da ordem e defesa social no Município de Ibiá.

Art. 2º - O valor da subvenção para o ano de 2017 está estimado em até R\$ 141.407,28 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos) que será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03.06.181.0122.2108.3.1.90.11 - Ficha 50

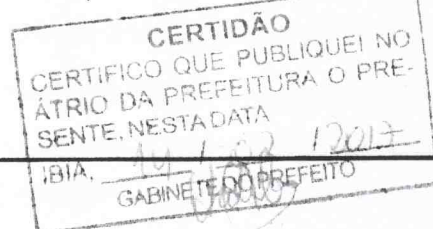
02.01.03.06.181.0122.2108.3.1.90.13 - Ficha 51

02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.30 - Ficha 52

02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.36 - Ficha 53

02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.39 - Ficha 54

Parágrafo Único: O valor do repasse de que trata este artigo será executado em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à minuta do Termo de Convênio, ambas partes integrantes da presente lei, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.



ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Ibiá, 13 de fevereiro de 2017.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º _____/2017/PCMG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIÁ, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Ibiá, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, bairro Centro, Ibiá/MG, CNPJ 18.584.961/0001-56, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeita, Sra. **MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**, CPF 362.116.726-9187, RG MG-887.071 SSP/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada por sua Chefia, **OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL**, CPF _____, RG _____.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.247, datada de 02 de julho de 2015, Lei Orçamentária Anual nº 2.289, datada de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2.303 de 02 de março de 2016 ;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989 e Decreto Estadual nº 43.635, de 20/10/2003;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.

Resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio objetiva o estabelecimento de base de cooperação mútua e administrativa entre o Município e a Polícia Civil, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

I - Ao Município:

- a) Arcar com o aluguel de imóveis ou ceder imóveis próprios, destinados ao funcionamento de Unidades de Polícia Civil locais;

UW

- b) Colocar à disposição das Unidades da Polícia Civil no município, sem ônus para a Polícia Civil, até 05 (cinco) funcionários para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- c) Fornecer ou arcar com materiais de consumo, higiene e limpeza para as Delegacias de Polícia no município;
- d) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública das Delegacias de Polícia no município, tais como água, esgoto, energia elétrica, impostos, taxas, telefone etc.;
- e) Arcar com as despesas de mão-de-obra e manutenção, reparos nas instalações elétricas, hidráulicas, informática e outras, tais como reformas e ampliações das Unidades de Polícia Civil no município;
- f) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática;
- g) Arcar com despesas de manutenção de equipamentos de informática;
- h) Arcar com a manutenção, conserto, recuperação e aquisição de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil no município;
- i) Arcar com as despesas de combustível e lubrificante para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, até o limite de 600 (seiscentos) litros mensais;
- j) Arcar com cópias de fotografias;
- k) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;
- l) Publicação do extrato deste convênio, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;
- m) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

II – À Polícia Civil:

- a) Intensificar, através de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- b) Aparelhar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas;
- c) Proporcionar e assegurar, no âmbito de suas atribuições, a necessária cobertura às Autoridades Municipais, para o exercício legal do seu competente poder de polícia;
- d) Incumbe ao Delegado Regional de Polícia Civil encaminhar, mensalmente, à Prefeitura Municipal, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência dos servidores municipais disponibilizados e em exercício nas Unidades Policiais
- e) Publicação do extrato deste convênio junto ao órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo de duração do presente Convênio é de 12 (dozes) meses, contados a partir de 01/01/2017 à 31/12/2017, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se as despesas no valor global de R\$ 141.407,28 (cento e quarenta um mil quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos) e valores mensais, por parte do Município, em R\$ 11.783,94 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), correndo à conta da dotação orçamentária nºs:

210

02.01.03.06.181.122.2108.3.1.90.11 – Ficha 50
02.01.03.06.181.0122.2108.3.1.90.13 – Ficha 51
02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.30 - Ficha 52
02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.36 - Ficha 53
02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.39 - Ficha 54

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Convênio ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 – Os servidores disponibilizados deverão exercer a função obediente ao estabelecido nos artigos 216 e 217, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ficando o Município responsável perante ao Estado e a terceiros pelas irregularidades e pelos danos por eles causados, inclusive, assumindo, isoladamente, pela indenizações, perdas e danos, danos morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado Regional de Polícia Civil, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores do presente convênio serão

I – Por parte do município, servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução do convenio, receber e validar a prestação de contas apresentada pelo conveniente, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do convênio, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do convênio, vedada a alteração do objeto, reportando a Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo, sendo o referido servidor designado para tal por ato do Prefeito Municipal,

II - por parte da Polícia Civil, será o Delegado Regional de Polícia Civil o responsável pelas prestações de contas das despesas, também decorrentes deste instrumento, cabendo-lhe ainda, designar servidor efetivo da Policia Civil da Sede da Delegacia do Município para se responsabilizar pela Execução Técnica do presente instrumento, competindo ao servidor designado para tal função a operacionalização das atividades decorrentes do objeto do presente convenio.

60

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea “b”, do inciso I, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados nas Unidades Policiais da circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE DE CONVALIDAR GASTOS JÁ EXISTENTES).

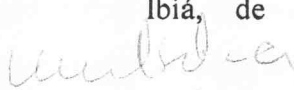
Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/012017, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem os partícipes o Foro de Ibiá como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Ibiá, de _____ de 2017.



MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE IBIÁ

OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

ANDRE LUIS DE CAMPOS
GESTOR DO CONVÊNIO
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

TESTEMUNHAS: 1) -----

Responsável pela Execução Técnica

Nome e identidade

2) -----

Nome e identidade





GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

Espaço Reservado à Concedente
Ano 2017
N.º do Protocolo: Convênio /2017

CONCEDENTE:

Prefeitura Município de Ibiá

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ		CNPJ 18.584.961/0001-56		
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA - N.º) Avenida Tancredo Neves, 663	BAIRRO: Centro	FAX	TELEFONE: (34) 3631.5771	
MUNICÍPIO: Ibiá	DISTRITO:	CX. POSTAL:	CEP: 38.950-000	
DIRETORIA REGIONAL	REGIST. CONCEDENTE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA		CARGO: Prefeita Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2020	

2 - OUTROS PARTÍCIPE

TIPO Proponente	NOME Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	CNPJ 18.715.532/0001-70		
ENDEREÇO Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº, 4º andar Ed. Minas, Belo Horizonte/MG		BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900	
DIRETORIA REGIONAL	REGIST. CONCEDENTE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL		CARGO Chefe da Polícia Civil	DATA VENC. DO MANDATO	

3 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO:

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93, Decreto 43.635/03

TIPO DE ATENDIMENTO:

Polícia Judiciária e de investigação

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

12 meses

01/01/2017 a 31/12/2017

3.3 - OBJETIVOS:

Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

3.4 - JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

3.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

ml

01	01	Combustível	Litros	600	01/01/2017	31/12/2017
02	02	Telefone	Fatura	12	01/01/2017	31/12/2017
03	03	Cessão de funcionários	Und	05	01/01/2017	31/12/2017
04	04	Aluguel	Und	12	01/01/2017	31/12/2017
05	05	Luz	Und	12	01/01/2017	31/12/2017
06	06	Água	Und	12	01/01/2017	31/12/2017

3.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. ou per capita	Mensal	Anual/Total
Combustível	Litros	600	12	2.232,00	26.784,00
Telefone	Fatura	01	12	150,00	1.800,00
Cessão de funcionário	Unid.	05	12	7.727,22	92.726,64
Água	Unid.	01	12	40,00	480,00
Aluguel	Und.	01	12	1.320,00	15.840,00
Luz	Unid	01	12	314,72	3.776,64

4.2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado ao Concedente	141.407,28		02.01.03.06.181.122.2108.3.1.90. 11 – Ficha 50 02.03.06.181.0122.2108.3.1.90.13 – Ficha 51 02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90 .30 Ficha 52 02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90 .36 Ficha 53 02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90 .39 Ficha 54
Contrapartida	00,00		
Outras Fontes			
Custo Total da Proposta	141.407,28		

4.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente												
Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01 A 12	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94	11.783,94
Proponente (contrapartida)												
Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

MD

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em ora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal.

Local e Data

OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL

6- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município contidas no Convênio.

Data: ____/____/____

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA – Representante Legal

OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL

N.º Identidade

CPF

RESERVADO AO CONCEDENTE

Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CNPJ

18.901.846-34

Unidade Gestora/Código:

Diretoria:

N.º do Convênio
/2017Classificação Orçamentária
Manutenção de Convênio com a Polícia Civil

Código de Meta

Valor Total
141.407,28

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de combustível, material de limpeza e higiene, manutenção das viaturas, óleo lubrificante para motor, material de consumo, água, luz, telefone, aluguel e cessão de funcionário.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 43.635/03.

Resumo da Aplicação**Cronograma de Desembolso**

Especificação

Valor

Receitas

12 Parcelas/Ano

TOTAL

141.407,28

11.783,94

CONFERIDO POR:

Técnico Analista

MASP

Data

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

DIRETOR

SUPERINTENDENTE

DATA

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Ibiá, de ____ de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá